



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

LEI Nº 2427-A/2017.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 34 DA LEI Nº 915/1985, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 34, da Lei nº 915/1985, de 26 de Novembro de 1985, inclui os incisos VI, VII e VIII, passando ter a seguinte redação:

Art. 34...

I – ...

II – ...

III – ...

IV - ...

V - ...

VI - Vias Internas de Loteamento (VIL): são as vias de caráter local, no interior de loteamentos. Tem como função acesso dos lotes a vias de maior hierarquização. Possuem 8m (oito metros) de caixa de rolamento e dois passeios de 2,00m (dois metros) cada, totalizando 12m (doze metros);

VII - Vias Internas de Loteamento Popular (VILP): são as vias de caráter local, no interior de loteamentos. Tem como função acesso dos lotes a vias de maior hierarquização. Possuem 6m (seis metros) de caixa de rolamento e dois passeios de 2,00m (dois metros) cada, totalizando 10m (dez metros);

VIII - Vias Internas de Condomínios Horizontais (VICH): são as vias de caráter local, no interior de condomínio. Tem como função acesso das frações ideal. Possuem largura mínima de 8,00m (oito metros).

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes – (SC), 12 de Dezembro de 2017.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal